

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7038/90
de 25 de maio de 1.990

N.º 730 de 01/06/90

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7421/91

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o domínio útil do imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Senhor ANTONIO CARLOS MARCIANO LEITE e sua esposa Senhora MARIA APARECIDA LOBO MARCIANO LEITE, destinado à implantação de quadra poliesportiva da Escola Municipal de Primeiro Grau Professora Maria de Mello, a saber:

IMÓVEL: Lote 17, Quadra 24 - Parque Industrial.

PROPRIETÁRIO: Sr. ANTONIO CARLOS MARCIANO LEITE e sua esposa.

LOCALIZAÇÃO: Rua Goiania - Parque Industrial

SITUAÇÃO: O lote está situado entre a Rua Goiania e os lotes 18, 14 e 16 da quadra 24.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato retangular, pouca declividade, vegetação rasteira e com benfeitorias, ou seja, uma construção em alvenaria, estado de conservação regular, perfazendo uma área de 35,71 m² (trinta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Goiania; do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua de situação mede 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote 18 (dezoito); do lado esquerdo mede 30,00 m (trinta metros) confrontando com o lote 16 (dezesesseis) e nos fundos mede 10,00 m (dez metros) confrontando com o lote 14 (quatorze), fechando-se assim o perímetro. (Arquivo nº 4.230). O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

ÁREAS: - Construída = 35,71 m² (trinta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

- Livre = 264,29 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados),

- Total = 300,00 m² (trezentos me-

cont. do Decreto nº 7038/90 - fls. 02.

tros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 003445-7/90.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão de impostos.

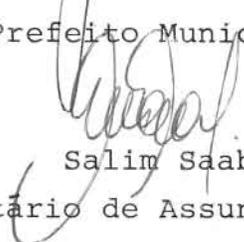
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de maio de 1990.



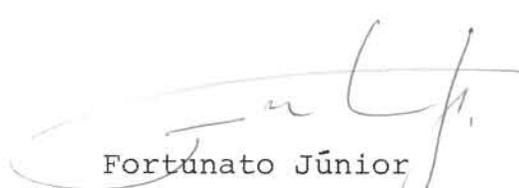
Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos